MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.000/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ILDA CÂNDIDA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ILDA CÂNDIDA DA SILVA, localizado no KM. 07 DA PA-150, Quadra Sul-10 Rua "D" lote nº 38, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 39, pelo lado esquerdo com o lote nº 37, frente para a referida Rua "D" e fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente por 30m00' de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/